



Embrapa Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Amparo Legal: Lei 13.303/2016, e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC.

Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 3 (três) contêineres para armazenamento e guarda de insumos e defensivos agrícolas, sendo um com 6m (20 pés) e dois com 12m (40 pés), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Embrapa, no âmbito de seu processo nacional de otimização de ativos, vem tratando do passivo de áreas públicas não mais estratégicas para pesquisa. No Maranhão, a chefia da Unidade intensificou as negociações com o Governo do Estado para a permuta do Campo Experimental de Arari/MA. A área de Arari, localizada no Baixo Mearim, não possui mais utilidade para pesquisa devido à crescente intrusão salina. Conforme estudos ([Santos et al., 2012; Nascimento et al., 2020]), a salinidade e a condutividade elétrica do rio Mearim aumentaram significativamente, especialmente na estiagem, inviabilizando a irrigação de culturas sensíveis, como arroz, milho e feijão. Além disso, a área sofre com inundações frequentes devido à elevação do nível do rio, o que a torna inadequada para atividades experimentais. A desmobilização da área de Arari, em linha com boas práticas de administração pública, eliminará os altos custos de manutenção e mitigará o risco de invasões. A negociação com o Governo do Estado acelerou o cronograma, fazendo com que a desocupação ocorresse antes da conclusão da nova sede em São Luís. A nova sede da Embrapa Maranhão, com 23ha, incluirá infraestrutura própria para o armazenamento de insumos, defensivos agrícolas, tratores e implementos, tornando a base de Arari obsoleta. Para garantir a continuidade das atividades de pesquisa durante a transição, é necessária a aquisição de 3 (três) contêineres para o armazenamento de insumos e defensivos. Essa solução é a mais eficiente, segura e célere para assegurar a correta custódia do patrimônio e o cumprimento das normas regulatórias de segurança e manejo de materiais sensíveis. A estrutura modular e robusta dos contêineres atende plenamente às necessidades institucionais no período de transição.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da EMBRAPA combinado com o art. 34, caput, da lei 13.303/2016, o valor estimado da contratação será sigiloso.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC) e Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do SLTI/MPOG.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG 135082, no Elemento de Despesas 44905234, PTRES 229496 e Fonte de Recursos 1000000000, a serem definidos em nota de empenho específica.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação detalhada	Validade/Garantia	Unidade de fornecimento	Quantidade	Preço Unit. Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
	Contêiner 6M (20 Pés): Pintura externa com 1 (uma) cor, adesivo externo nas duas laterais com a logomarca da Embrapa, porta original do contêiner, com 6 (seis) exaustores com aberturas e pingadeiras, paredes em aço, piso emborrachado, pintura interna cor cinza,					

1	iluminação básica com lâmpada bulbo com bocal, 1 (um) ponto de tomada de 10A, quadro de distribuição com disjuntor geral, DPS e IDR, suporte para prateleiras em metalon 30x50, 4 (quatro) prateleiras em "L" em compensado de 2cm e pino de aterramento, com entrega em São Luís/MA.	12 meses	Unidade	01	XXXX	XXXXXX
---	---	----------	---------	----	------	--------

2	Contêiner 12M (40 Pés): Pintura externa com 1 (uma) cor, adesivo externo nas duas laterais com a logomarca da Embrapa, porta original do contêiner, iluminação básica com lâmpada bulbo com bocal, 1 (um) ponto de tomada de 10A e pino de aterramento, com entrega em São Luís/MA.	12 meses	Unidade	02	XXXX	XXXXX
---	---	----------	---------	----	------	-------

5.1. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.2. A **garantia do objeto** é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços

executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

6.2.1. A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

6.3. Os materiais deverão ter a garantia de acordo com o fabricante, até que o prazo de validade da garantia expire, ou o uso garantido tenha sido ultrapassado, o que ocorrer primeiro contados a partir da data de entrega.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias (informar o prazo se diferente de 30 dias, observação: se prazo maior que 30 dias há necessidade de minuta de contrato específica) corridos a contar do momento de assinatura, pelo Fornecedor contratado, do Contrato, Autorização de Fornecimento / Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.1. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado motivadamente, desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os materiais/serviços objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues na **Embrapa Maranhão**, nos endereço abaixo:

Embrapa Maranhão

Campo Experimental

Avenida dos Curiós, S/Nº, Vila Esperança, São Luís-MA, CEP: 65095-460

Telefones: (98) 3023.9027 / 3023.9036

E-mail: licitacao.cpacp@embrapa.br

8.2. Horário de entrega: segunda até sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente**, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto, utilizando-se o **menor preço como critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos

parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

9.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado, ou utilizar o dispositivos do Art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

10.1.1. documentação jurídica da empresa:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.1.1. no intuito de verificar e constatar o ramo de atividade econômica, a Embrapa poderá, a seu critério, requerer do fornecedor proponente a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

10.1.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

a) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

10.1.3. comprovação de qualificação técnica, através de: (SE NECESSÁRIO)

a) Atestado(s), ou Declaração(s), de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou

b) Contrato(s) que o proponente mantém, ou manteve, com a Administração ou com a iniciativa privada; ou

c) Nota(s) fiscal(is) emitida(s) pelo proponente; ou

d) Outro(s) documento(s) que comprove(m) a capacidade do proponente em executar o objeto deste Termo de Referência.

10.2. As comprovações de regularidade jurídica e federal de que tratam os subitens 10.1.1 e 10.1.2, respectivamente, poderão ser substituídas por consulta ao SICAF ou ao cadastro da própria Embrapa.

10.3. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.4. Na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, a Embrapa poderá dispensar a autenticação de documentos pelos consulados e a tradução juramentada, desde que seja fornecida tradução para o vernáculo.

10.5. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada com a Embrapa a empresa que se encontrar em alguma das hipóteses relacionadas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10.6. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

a) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

10.6.1. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas no artigo neste artigo, poderão ser substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.7. O fornecedor interessado poderá participar do processo de contratação por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

10.8. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Embrapa fará o crédito do valor devido através de Ordem Bancária em conta corrente, devendo, para tanto, a Contratada informar os dados de sua conta bancária de preferência quando da apresentação da proposta, ou quando da emissão da Nota Fiscal.

11.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela **Embrapa**, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias, **contendo os dados bancários completos (nº do Banco, da Agência e da conta corrente)**.

11.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, o prazo de pagamento será reiniciado, contado a partir da data da sua regularização.

11.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, de modo que as empresas fornecedoras de bens e serviços para a Embrapa devam informar no documento fiscal (Nota Fiscal) o valor dos tributos a serem retidos na operação, conforme estabelece o § 6º, do Art. 1º da IN-SRF n.º 1.234 /2012. Ou ainda, caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deve apresentar, **ANEXADA À NOTA FISCAL , DECLARAÇÃO DO SIMPLES, via original**, nos termos do Inciso XI, do Art. 3º da IN-SRF n.º 1.234/2012.

11.5. Caso não haja expediente na **Embrapa** no dia do vencimento da Nota Fiscal/fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11.6. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de quitada a multa que lhe tenha

sido aplicada.

11.7. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da entrega do material, estando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

11.8. A **Embrapa** não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

11.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

- a) o valor a pagar;
- b) descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;
- c) os dados do contrato, como número de registro;
- d) período de referência da entrega do objeto;
- e) prazo de Validade;
- f) data da emissão;
- g) nome e número do CNPJ da **CONTRATADA**, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;
- h) nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;
- i) nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente da **CONTRATADA**, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;
- j) nome da Unidade da Embrapa: Embrapa Maranhão;

Dados para Faturamento:

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

CNPJ: 00.348.003/0022-45 - INSC. ESTADUAL: 12.369.001-3

Endereço: Praça da República, nº 147 - Bairro Diamante - São Luís/MA - CEP: 65.020-500

11.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**. Em casos de dispensa ou benefício fiscal que implique em redução ou eliminação da retenção de tributos, a **CONTRATADA** fornecerá todos os documentos comprobatórios.

11.11. Quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições se dará de modo que as empresas fornecedoras de bens e serviços para a **Embrapa** devam informar no documento fiscal (Nota Fiscal) o valor dos tributos a serem retidos na operação, conforme estabelece o § 6º, do Art. 1º da IN-SRF n.º 1.234 /2012. Ou ainda, caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deve apresentar, **ANEXADA À NOTA FISCAL**, **DECLARAÇÃO DO SIMPLES**, **via original**, nos termos do Inciso XI, do Art. 3º da IN-SRF n.º 1.234/2012.

11.12. O documento fiscal ou equivalente legal emitido pela **CONTRATADA** deverá estar em conformidade com a legislação do Município onde a **CONTRATADA** esteja estabelecida, cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, e com as normas regulamentares aprovadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, especialmente no que tange à retenção de tributos, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

11.13. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:

- a) certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;

- b) comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do Simples Nacional, se for o caso;
- c) em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e
- d) demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado;

11.14. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **Embrapa** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **Embrapa**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, observando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências, para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.3.. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

12.4. Receber os materiais, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com o instrumento jurídico para contratação/Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

12.5. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos do instrumento jurídico para contratação, bem como atestar na Nota Fiscal o efetivo fornecimento dos produtos.

12.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições contratuais estabelecidas.

12.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução e respectivas AFs para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.10. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

13.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência, na Autorização de Fornecimento/Serviço ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos materiais entregues e faturados.
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência/projeto básico, na Autorização de Fornecimento/Serviço ou nota de empenho.
- III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, quando for o caso.
- IV. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.
- V. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto contratado.
- VI. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.
- VII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados nos materiais ou na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- VIII. Notificar, por escrito, a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), concedendo-lhe prazo para defesa.
- IX. Notificar, por escrito, a contratada, sobre a recusa no recebimento dos materiais.
- X. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 13.303, a contratada que:

- 14.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. fraudar na execução do instrumento jurídico para contratação;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

15.1. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

16.1.1. Para que este cadastro seja analisado e aprovado é necessária a entrega do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SEI NA EMBRAPA (O Termo pode ser baixado no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes> NÃO SERÃO ACEITOS documentos com a IMAGEM de assinaturas coladas nos mesmos.

16.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) Enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa assinado eletronicamente, com o uso da assinatura com certificação digital padrão ICP-Brasil, acompanhado de cópias simples dos documentos indicados abaixo, para sgc.prot@embrapa.br.

- Comprovante de Residência;

- Registro Geral (Identidade) e CPF.

16.1.2.2. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34. Orientações sobre como usar o assinador podem ser obtidas em <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>;

b) Caso não assine o Termo eletronicamente, apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original do presente Termo a ser assinado no momento da finalização do cadastro, os documentos indicados na alínea “a” [originais e cópias para fins de autenticação administrativa]; OU,

c) Alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do presente Termo assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a” para o seguinte endereço:

Sede da Embrapa – Protocolo Central

16.1.2.3. Caso o usuário opte por comparecer à uma Unidade da Embrapa, o Protocolo, de posse dos documentos, irá gerar um processo de cadastro de usuário externo e o tramitará para SGE/SEI para liberação.

16.1.3. Para obter maiores informações entre em contato pelo e-mail sge.sei@embrapa.br

16.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

16.2. Os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados conforme condições estabelecidas no item 7 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16.3. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei nº 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da **Embrapa** responsável pela contratação.

16.6. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação.

16.7. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16.8. Demais obrigações estão vinculadas às condições estabelecidas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

17. USO DA DISPENSA ELETRONICA NO SISTEMA COMPRASNET

17.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

17.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

17.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

17.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

17.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou refazimento.

17.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

17.6.1. Salvo por solicitação da Administração para saneamento de falhas, correção de omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas.

17.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio, todas as declarações legais exigidas no sistema eletrônico.

17.8. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

18. FORO

18.1. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís/MA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: VIVIANE SANTOS DA SILVA

Matrícula: 358613

Cargo: Analista A

Conferente:

ALDIR FONSECA LIMA

Supervisor do SPS

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda desta Unidade e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

ALLYSON VERAS BRITO EVANGELISTA

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Maranhão

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento à Embrapa Maranhão, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do material/serviço, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Descrição detalhada do produto ofertado e que atenda às especificações de cada item, com indicação de marca, modelo , anexando-se prospectos, fotos e outras informações que julguem convenientes, como seus sítios [páginas] na Internet onde essas informações possam ser consultadas (descrição completa, de acordo com o TR, incluindo instalação e demais custos, caso necessário)	R\$	R\$

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para execução do objeto: 30 (trinta) dias (adequar, se for o caso), conforme termo de referência.

A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos e serviços pelo prazo de _____, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na minuta do contrato.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

E-MAIL:

BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

RG: _____ Órgão Emissor:

CARGO:

NACIONALIDADE:

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos da Silva**, **Analista**, em 26/09/2025, às 15:53, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Veras Brito Evangelista**, **Chefe-Adjunto**, em 26/09/2025, às 16:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12613692** e o código CRC **615961C1**.

